



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/2007

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 514/06 E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 023/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o **Anexo III**, a que se refere o art. 195 da Lei Municipal nº. 514, de 24 de abril de 2006, que "dispõe sobre a organização administrativa do Município de São Mateus, define a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão" e suas modificações, com a inclusão de 03 (três) cargos de Assessor de Planejamento, Coordenação e Controle, que passa a vigorar na forma do **Anexo I** da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam alterados os **Anexos II, III e IV** da Lei Complementar Municipal nº. 023/2006, com a criação e inclusão de 01 cargo de **Coordenador de Projetos de Arquitetura**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, com suas atribuições na forma do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão as contas de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Municipal nº. 569/07 e vindouras, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir o competente crédito, por Decreto se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar Municipal nº. 030/2007.

ANEXO I


A que se refere o art. 1º.

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Consultor Técnico	15	CC-A-1
Coordenador do Mercado Municipal e Feiras Livres	01	CC-A-1
Sub-Procurador	01	CC-A-1
Sub-Secretário	01	CC-A-1
Assessor de Planejamento, Coordenação e Controle	11	CC-A-1
Curador de Museus	01	CC-A-1
Assessor de Cerimonial e Relações Públicas	01	CC-A-2
Assessor de Imprensa	01	CC-A-2
Assessor Técnico – I	27	CC-A-2
Coordenador Municipal de Defesa Civil	01	CC-A-2
Técnico da Controladoria Interna	01	CC-A-2
Gerente de Crédito – Programa Nosso Crédito	03	CC-A-2
Assessor Técnico – II	42	CC-A-3
Coordenador da Junta de Serviço Militar	01	CC-A-3
Gerente	41	CC-A-3
Ouvidor Geral	01	CC-A-3
Assessor Técnico – III	44	CC-A-4
Assessor Técnico Legislativo	01	CC-A-4
Assessor Técnico Parlamentar	01	CC-A-4
Coordenador de Seção	74	CC-A-4
Coordenador de Turno	26	CC-A-4
Coordenador de Núcleo	13	CC-A-5
Agente de Apoio Operacional	45	CC-A-5

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar Municipal nº. 030/2007.

ANEXO II

A que se refere o art. 2º da presente Lei.

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO – R\$
Coordenador de Ações Básicas de Saúde	03	CABS	1.585,00
Coordenador de Projetos de Arquitetura	01	CPA	1.585,00

Atribuições Básicas do cargo:

I – Coordenador de Projetos de Arquitetura:

- auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura;
- apoiar a coordenação de equipes;
- auxiliar a engenharia na coordenação de projetos;
- pesquisar novas tecnologias de produtos e processos;
- projetar obras de pequeno porte, coletando dados, elaborando ante projetos;
- detalhar projetos executivos e atualizando projetos e obras;
- detalhar projetos de grande porte;
- elaborar projetos para solicitação de verbas estaduais e/ou federais;
- análise e aprovação de projetos de obras particulares para liberação do alvará de licença para construção; e
- desenvolver outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar Municipal nº. 030/2007.

ANEXO III

A que se refere o parágrafo único do art. 2º.

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Assessor Jurídico	08	ASJ
Diretor Educacional	07	DEM
Diretor de Creche	04	DCM
Coordenador de Ações Básicas de Saúde	03	CABS
Coordenador de Projetos de Arquitetura	01	CPA

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA

Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar Municipal nº. 030/2007.

ANEXO IV

A que se refere o Parágrafo Único do art. 2º.

REFERÊNCIA	VENCIMENTO – R\$
ASJ	1.585,00
CABS	1.585,00
CPA	1.585,00
DEM	1.380,00
DCM	1.280,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.